



MENSAGEM Nº 078/2019.

Imbituba, 12 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.  
Roberto Luiz Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que Da nova redação a Ementa da Lei Complementar nº 3.430, de 23 de dezembro de 2008, que Cria taxa compulsória a Associação Beneditina da Providência – ABENP – Hospital São Camilo de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEMUSA/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 469 /2019**

Anexo à Mensagem nº 078/2019, de 12 de agosto de 2019.

Dá nova redação a Ementa da Lei Complementar nº 3.430, de 23 de dezembro de 2008, que Cria taxa compulsória a Associação Beneditina da Providência – ABENP – Hospital São Camilo de Imbituba, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 3.430, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria taxa compulsória a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737/0092-99, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2019.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



GOVERNO DE  
**IMBITUBA**

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100  
imbituba@imbituba.sc.gov.br  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

**IMBITUBA**  
*Um Mar de Oportunidades*

